



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 264/2020 - GOINFRA

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Decreto nº 9633 de 13 de março de 2020 em que o Governador do Estado de Goiás decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado;

Considerando que foi disciplinada a apresentação e validação de documentos nos processos de pagamento, por meio da Portaria nº 155/20-GOINFRA (000012218570);

Considerando que foi prorrogada por 90 (noventa) dias a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal no âmbito municipal, de que trata a Portaria nº 19/20-GONIFRA;

Considerando que foi suspensa por 90 (noventa) dias a apresentação das Guias de ISSQN emitidas pelas Secretarias de Finanças dos Municípios do Estado de Goiás, exceto para o município de Goiânia, de que trata a Portaria 115/20-GOINFRA, sendo que as referidas guias deverão ser apresentadas posteriormente ao final desse período;

Considerando que em caso de medição final do contrato, a Agência fará a retenção de parte do pagamento até a apresentação dos referidos ISSQN;

Considerando a necessidade de disciplinar a apresentação e validação de documentos exigidos, por ocasião de alterações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo fixado nos Art. 1º e 2º da Portaria nº 155/20 (000012218570), concedendo a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20 de junho de 2020.

Art. 2º Suspender a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal, no âmbito municipal, constante dos artigos 27 - IV, 29 e 55 - XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.440/2011 exclusivamente, por ocasião das alterações contratuais, previstas nos artigos 57 - II e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir desta data, pelo período de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 15 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 15/06/2020, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013659222** e o código CRC **8123B187**.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202000036003526

SEI 000013659222



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.321

SUPLEMENTO

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 264/2020 - GOINFRA

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Decreto nº 9633 de 13 de março de 2020 em que o Governador do Estado de Goiás decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado;

Considerando que foi disciplinada a apresentação e validação de documentos nos processos de pagamento, por meio da Portaria nº 155/20-GOINFRA (000012218570);

Considerando que foi prorrogada por 90 (noventa) dias a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal no âmbito municipal, de que trata a Portaria nº 19/20-GOINFRA;

Considerando que foi suspensa por 90 (noventa) dias a apresentação das Guias de ISSQN emitidas pelas Secretarias de Finanças dos Municípios do Estado de Goiás, exceto para o município de Goiânia, de que trata a Portaria 115/20-GOINFRA, sendo que as referidas guias deverão ser apresentadas posteriormente ao final desse período;

Considerando que em caso de medição final do contrato, a Agência fará a retenção de parte do pagamento até a apresentação dos referidos ISSQN;

Considerando a necessidade de disciplinar a apresentação e validação de documentos exigidos, por ocasião de alterações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo fixado nos Art. 1º e 2º da Portaria nº 155/20 (000012218570), concedendo a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20 de junho de 2020.

Art. 2º Suspender a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal, no âmbito municipal, constante dos artigos 27 - IV, 29 e 55 - XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.440/2011 exclusivamente, por ocasião das alterações contratuais, previstas nos artigos 57 - II e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir desta data, pelo período de 30 (trinta) dias.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Protocolo 184153

Portaria 23/2020 - GOINFRA

O DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a disposição legal, nos termos art. 67 da Lei 8.666/93, a qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

CONSIDERANDO o que dispõe as normas suplementares de licitações e contratos no âmbito do Estado de Goiás, através da Lei nº 17.928/12, a qual prevê que toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela administração estadual terá obrigatoriamente a indicação de um servidor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução, denominado gestor do contrato;

CONSIDERANDO a Portaria 240/2020 - GOINFRA, Art. 3º. que assim diz: “A designação far-se-á por portaria ou ato equivalente, emitida pelo titular de Direção ou, caso necessário, pelo Presidente.”

RESOLVE:

I - Designar os servidores: **Boaventura de Oliveira**, CPF: 132.454.651- 49 ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, como FISCAL e **Jales Castro da Silva**, CPF: 448.824.081-04 ocupante do cargo de Técnico Governamental, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, como SUPLENTE, do contrato nº 9912466017/2019 | 004/2019 PR - NEJUR (SEI 8265186; 8426526) cujo objeto é a prestação de serviços de atividades postais, abrangendo: a coleta, transporte e entrega, prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à GOINFRA, resultante do processo SEI nº 201800036009540, firmado por esta autarquia.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL, ORA DESIGNADO:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, conforme seção IV da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo junto aos órgãos de controle, em caso de omissão, inexistência e não cumprimento das cláusulas contratuais assumidas pelas partes;

b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas;

c) Acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos itens e a prestação dos serviços;

d) Comunicar formalmente à unidade administrativa competente, as irregularidades encontradas, passíveis de penalidade, após o contato prévio com a contratada;

e) Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de eventuais dúvidas relativamente ao contrato sob sua responsabilidade;

f) Encaminhar à unidade administrativa competente os pedidos de alteração dos serviços ou de acréscimo/supressões (quantitativas e qualitativas) ao contrato, acompanhadas das justificativas e observadas as disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

g) Atestar a Nota Fiscal/ Fatura referente aos serviços prestados;

III - Dê ciência aos servidores designados e forneçam-lhes toda a documentação necessária à boa fiscalização do contrato.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Marcos Rodrigues Pinto
Diretor

Gabinete do Diretor de Gestão Integrada da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Protocolo 184153

Portaria 255/2020 - GOINFRA

“ Dispõe sobre a designação de servidor para análise de efetiva prestação de serviços em contratos, e dá outras providências.”

O DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que cabe a autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - Inciso III e 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que quando há uma nomeação de gestor para um contrato e este deve ser gestor do início ao fim do contrato, mantendo-se responsável por todas as ações ocorridas neste;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal Gestor de Contratos são:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

II - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV - Acompanhar, Fiscalizar e Atestar os recebimentos dos itens, a prestação dos serviços e obras contratadas, em conjunto com o Diretor/Gerente da respectiva pasta;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades contidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

VIII - Encaminhar à unidade de contratos pedidos de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo ou supressões (quantidade e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora Fiscal de Contratos, a servidora STENIA LOMAZZI DE SOUZA, inscrita sob o CPF nº 648436101-00, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública; lotada na Gerência de Transporte e de Aeródromos, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA GOINFRA**, com a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, processo SEI 201600036000671, conforme contrato nº 061/2016 PR-NEJUR- AGETOP.**

Art. 2º - Essa portaria dá continuidade à **Portaria nº 070, de 19 de março de 2019.**

Art. 3º - A gestora designada conforme artigo Art. 1º desta Portaria, STENIA LOMAZZI DE SOUZA, inscrita sob o CPF nº 648436101-00, renova a sua designação automaticamente em futuras aditativas e renovações deste contrato nº 061/2016 PR-NEJUR- AGETOP .

Art. 4º - Dê ciência aos interessados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

Protocolo 184160

MÚSICA E CONTEÚDO COM QUALIDADE E MUITA DISPOSIÇÃO.

70 ANOS

rbc **AM 1.270**

RÁDIO BRASIL CENTRAL

<p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	<p>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Sofia Bezerra Coelho Da Rocha Lima Presidente</p> <p>Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz Diretora de Gestão Integrada</p> <p>Eulierbem José Barbosa Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--	---